

EDITAL Nº 112/2015

QUEIMA DE SOBANTES AGRO-FLORESTAIS E REALIZAÇÃO DE FOGUEIRAS

CÉLIA MARGARIADA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:

FAZ SABER QUE, de acordo com o Decreto de Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, é **permitido** em todos os espaços rurais e aglomerados populacionais sem recurso a licença de **10 de Outubro de 2015 a 15 de Abril de 2016** e desde que não se verifique risco de **incêndio de níveis muito elevado e máximo, a queima de sobantes de exploração agro-florestal, bem como a realização de fogueiras para recreio ou lazer e confecção de alimentos**, sendo expressamente proibida a queima a céu aberto de outros tipos de resíduos.

Caso se verifique níveis de risco de incêndio florestal muito elevado e máximo neste período, será suspenso o período de tempo para a realização de queima de sobantes agro-florestais e realização de fogueiras.

PRECAUÇÕES:

1. A realização de fogueiras e de queima de sobantes de explorações agro-florestais deve ter em conta que é proibido o seu acendimento nas ruas, praças e mais lugares públicos das povoações, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções e a menos de 300 metros de bosques, matas, palhas, lenhas, searas e depósitos de substâncias susceptíveis de arder;
2. Ter sempre em atenção os níveis de risco de incêndio. Note que existe proibição, caso os índices de risco sejam muito elevado e máximo;
3. Ter sempre à mão algo com que possa extinguir rapidamente um foco de incêndio.
4. É conveniente estarem no local 2 ou mais pessoas;
5. Antes de qualquer acção com o lume, faça um aceiro e limpe o espaço circundante ao local onde vai realizar a operação;
6. Em dias de vento não é aconselhável este tipo de operações;
7. Para mais informações contacte os Serviços Municipais pelo Nº Azul **808 202 843**.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

Município de Alvaiázere, 05 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal



Arq.^a Célia Margarida Gomes Marques

